



Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife – PE – CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

Proad nº: 19792/2023
Objeto: Manutenção nos consultórios odontológicos e equipamentos permanentes da Seção de Odontologia/Divisão de Saúde/IRIT6
Data: 22/07/24

Informação Conclusiva Sobre o Valor Estimado da Contratação
(art. 11, VI, do Ato IRIT6 GP N.º 655/2023 e IN nº 65/2021 do Ministério da Economia)



ITEM	Descrição	Qtde	Unidade	D.A C TECNICO		TECNARQ		MV TECH		C. ASSISTEC		J.CLAUDIO		TECNODONT		Banco de Preços 1		Banco de Preços 2		Banco de Preços 3		Metodologia		TOTAL men.
				Preço		Preço		Preço		Preço		Preço		Preço		Preço		Preço		Preço		Preço Médio/Menor Preço/Mediana		
1	Manutenção preventiva e corretiva em dois consultórios odontológicos e diversos equipamentos permanentes da Seção de Odontologia/DV/IRIT6	2	1	R\$ 5.000,00		R\$ 1.400,00		R\$ 2.400,00		R\$ 3.000,00		R\$ 1.775,00		R\$ 1.350,00		R\$ 3.000,00		R\$ 2.200,00		R\$ 3.490,10		1.350,00		2.700,00

- **Identificação do(s) agente(s) responsável(eis) pela cotação (art. 3º, II, da IN nº 65/2021 – ME)**

- Tereza Mirtis Monteiro / Matrícula: 3448

- **Caracterização das fontes consultadas com observância dos prazos de validade das cotações (art. 3º, III, e art. 5º da IN nº 65/2021 – ME):**

- Cotações realizadas com fornecedores e em Banco de preços públicos, conforme documentos inseridos no PROAD 19793/2023
- Empresas Consultadas: Technarq, D.A Centro Tecnico Autorizado LTDA, MV Tech, Cassiano Assistec, J. Claudio, Tecnodont

- **Método Matemático aplicado para a definição do valor estimado foi de MÉDIA (art. 3º, V, da IN nº 65/2021 – ME):**

- Menor Preço

- **Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável (art. 3º, VI, e art. 6º da IN nº 65/2021 – ME):**

Em que pese os critérios de análise crítica para a pesquisa de preços constantes do Manual de Orientação do STJ (4ª edição) tenham conduzido à consideração do preço da TECNODONT (R\$1.350,00) como inexequível, mesmo após desconsideração dos preços excessivamente elevados dos fornecedores D.A C TECNICO (R\$5.000,00) e Banco de Preços 3 (R\$3.490,00), para a estimativa do valor da contratação foi considerado o menor preço, considerando a possibilidade da administração pública contratar pelo valor mais vantajoso, essência dos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133/24, bem como o fato de o preço mais baixo da pesquisa ter sido apresentado como proposta oficial do fornecedor que prestou serviço para este Regional na última contratação, mitigando o nível de criticidade quanto à respectiva inexequibilidade.

Obs: é indicada a utilização do "**Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ**" (<https://www.stj.jus.br/publicacaoainstitucional/index.php/MOP/article/view/11587/11711>).



PROAD 19792/2023. DOC 6. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.XJWY.HGMX: <https://proad.irt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>